

LEI Nº , 14 de 19 de dezembro de 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ponte Alta Do Tocantins, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ponte Alta Do Tocantins, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 39.633.624,87 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e tres mil e seiscentos e vinte e quatro reais, oitenta e sete centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
	37.516.059,83
Receitas Correntes	3.178.655,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.785,00
Contribuições	150.769,85
Receita Patrimonial	32.964.849,64
Transferências Correntes	37.516.059,83
SUB-TOTAL	
	3.447.619,34
Receitas de Capital	3.447.619,34
Transferências de Capital	3.447.619,34
SUB-TOTAL	
	-2.990.154,30
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-2.990.154,30
SUB-TOTAL	
	37.973.524,87
TOTAL GERAL	

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
	23.683.080,54
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	3.899.428,23
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	465.345,30
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	8.768.770,80
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	0,00
7 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	2.817.000,00
99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	39.633.624,87
TOTAL GERAL	

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 39.633.624,87 (trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e tres mil e seiscentos e vinte e quatro reais, oitenta e sete centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 28.578.451,60;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 11.055.173,27.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
GABINETE DO PREFEITO	590.161,00	0,00	590.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.978.225,00	0,00	1.978.225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.219,50	0,00	27.219,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.377.228,00	3.212.608,34	4.589.836,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.421.770,00	6.020,10	1.427.790,10
SEC. MUN. DE ESPORTES, DA JUVENTUDE E DO LAZER	593.540,00	0,00	593.540,00
SEC. MUN. DE AGRICUL. PECUÁRIA E	803.900,64	170.200,00	974.100,64
SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E	1.551.901,20	344.000,00	1.895.901,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00
CONTROLADORIA GERAL	83.325,00	0,00	83.325,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	50.150,00	0,00	50.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	15.150,00	0,00	15.150,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.522,50	0,00	27.522,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.232.520,00	107.722,00	1.340.242,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	9.986.612,84	3.840.550,44	13.827.163,28
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
CAMARA MUNICIPAL	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.395.449,34	8.395.449,34
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	8.395.449,34	8.395.449,34
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	996.501,80	464.840,30	1.461.342,10
TOTAL UNIDADE GESTORA	996.501,80	464.840,30	1.461.342,10
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	190.301,00	11.271.762,32	11.462.063,32
TOTAL UNIDADE GESTORA	190.301,00	11.271.762,32	11.462.063,32
7 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	227.636,83	0,00	227.636,83
TOTAL UNIDADE GESTORA	227.636,83	0,00	227.636,83
99 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE PONTE ALTA DO TOCANTINS			
Fundo de Previdência Social - Prev Ponte	17.020,00	2.811.950,00	2.828.970,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	17.020,00	2.811.950,00	2.828.970,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	12.849.072,47	26.784.552,40	39.633.624,87

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
GABINETE DO PREFEITO	590.161,00	0,00	590.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.978.225,00	0,00	1.978.225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.219,50	0,00	27.219,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.589.836,34	0,00	4.589.836,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	972.740,10	455.050,00	1.427.790,10
SEC. MUN. DE ESPORTES, DA JUVENTUDE E DO LAZER	593.540,00	0,00	593.540,00
SEC. MUN. DE AGRICUL. PECUÁRIA E	974.100,64	0,00	974.100,64
SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E	1.895.901,20	0,00	1.895.901,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00

CONTROLADORIA GERAL	83.325,00	0,00	83.325,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	50.150,00	0,00	50.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	15.150,00	0,00	15.150,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	27.522,50	0,00	27.522,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.340.242,00	0,00	1.340.242,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	180.000,00	0,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.395.449,34	8.395.449,34
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.461.342,10	1.461.342,10
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	227.636,83	227.636,83
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	11.462.063,32	0,00	11.462.063,32
Fundo Municipal de Previdência Social - Prev Ponte	2.313.275,00	515.695,00	2.828.970,00
TOTAL GERAL	28.578.451,60	11.055.173,27	39.633.624,87

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	1.351.000,00	0,00	1.351.000,00
Legislativa	5.531.696,64	0,00	5.531.696,64
Administração	0,00	1.688.978,93	1.688.978,93
Assistência Social	0,00	970.745,00	970.745,00
Previdência Social	0,00	8.395.449,34	8.395.449,34
Saúde	11.462.063,32	0,00	11.462.063,32
Educação	80.100,00	0,00	80.100,00
Cultura	171.915,00	0,00	171.915,00
Urbanismo	3.260.839,34	0,00	3.260.839,34
Saneamento	427.940,20	0,00	427.940,20
Gestão Ambiental	392.975,00	0,00	392.975,00
Agricultura	794.275,00	0,00	794.275,00
Comércio e Serviços	54.000,00	0,00	54.000,00
Comunicações	278.570,00	0,00	278.570,00
Energia	1.480.242,00	0,00	1.480.242,00
Transporte	593.540,00	0,00	593.540,00
Desporto e Lazer	206.020,10	0,00	206.020,10
Encargos Especiais	2.493.275,00	0,00	2.493.275,00
Reservas	28.578.451,60	11.055.173,27	39.633.624,87
TOTAL GERAL			

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
	12.849.072,47
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.504.441,52
20 - MDE	6.423.139,00
30 - FUNDEB 70%	3.555,97
31 - FUNDEB VAAT 70%	1.523,98
38 - FUNDEB VAAT (RECEITAS E DESPESAS 30%)	1.385.021,80
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	4.396.541,21
40 - ASPS	2.604.685,00
50 - RPPS - Plano Previdenciario - Executivo	199.000,00
60 - RECURSOS HIDRICOS	96.420,10
80 - CIDE	100.000,00
102 - Transf. Especial - Emenda Individual	158.570,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	101.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	5.050,00
201 - Transf Diretas do FNDE - PDDE	160.000,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	55.000,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	510,05
249 - Outras Transferências do FNDE	22.220,00
298 - Convênios - Educação	318.175,00
400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS	

	3.260.717,13
401 - Bloco de Custeio - Transf Fundo de Rec do SUS	151.702,00
440 - Outras Transferencias SUS - Estado	167.814,00
498 - Convênios - Saúde	449.690,30
700 - Transferencias do FNAS	15.150,00
750 - Transferencias do Estado para o FNAS	1.953.227,00
2000 - Transf. de Convênios Federais	1.333.333,34
3000 - Transf. de Convênios Estaduais	100.500,00
1500277 - ASPS - COVID19	610.300,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	0,00
1632000 - Convênios - Saúde - Estados	207.265,00
1802000 - RPPS - Taxa Administração	39.633.624,87
TOTAL	

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 70 % (setenta por cento) das mesmas conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2022


 Kleber Rodrigues de Sousa
 Prefeito Municipal